

Tutelas De Urgência Antecipada

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Raissa Gomes Paz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A tutela de urgência antecipada, instituto jurídico essencial, permite ao magistrado antecipar os efeitos de uma decisão que normalmente seria proferida apenas ao fim do processo. Este trabalho visa analisar sua aplicação à luz do artigo 300 do Código de Processo Civil, explorando seus requisitos, fundamentos e desafios na prática forense. Destaca-se a importância da tutela de urgência na efetivação da justiça e proteção dos direitos das partes envolvidas.

Objetivo

O presente trabalho acadêmico tem por escopo analisar e discutir a aplicação da tutela de urgência antecipada no contexto do processo civil brasileiro. Busca-se compreender os fundamentos e requisitos para concessão dessa medida, conforme delineados no artigo 300 do Código de Processo Civil, bem como sua relevância na garantia da efetividade da prestação jurisdicional

Material e Métodos

Para abordar a tutela de urgência antecipada, a metodologia deste trabalho consistirá em uma revisão bibliográfica e análise jurisprudencial, com o auxílio dos artigos vigentes do Código de Processo Civil. A revisão bibliográfica envolverá a consulta a obras e artigos acadêmicos que discutem o tema, permitindo uma melhor compreensão aprofundada dos fundamentos teóricos e práticos da tutela de urgência.

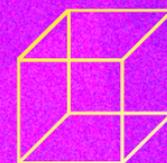
Resultados e Discussão

A tutela de urgência antecipada é um instituto processual que permite ao magistrado, diante de situações que demandam pronta intervenção judicial, antecipar, antes mesmo do término do processo, os efeitos de uma decisão que, ordinariamente, seria proferida somente ao final do julgamento de mérito. Esta medida é concedida quando há urgência na resolução do conflito e evidências indicativas de que o direito invocado pela parte é provável. Além disso, exige-se a demonstração de que a demora na prestação jurisdicional poderia acarretar danos irreparáveis ou de difícil reparação à parte demandante, comprometendo o resultado útil do processo até seu trânsito em julgado.

Nos termos do artigo 300 do CPC a concessão da tutela de urgência está condicionada à presença cumulativa de dois requisitos: a probabilidade do direito invocado pela parte requerente e o perigo de dano irreparável ou de

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



difícil reparação caso a medida não seja deferida de imediato.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a tutela de urgência antecipada representa um instrumento processual de suma importância para a efetivação do direito e a garantia da tutela jurisdicional adequada. Por meio da análise criteriosa dos requisitos de probabilidade do direito invocado e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, o magistrado exerce seu papel na busca pela justiça célere e eficaz.

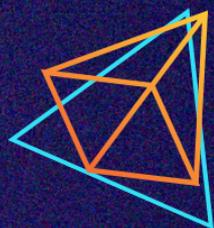
Referências

Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015: Especificamente o artigo 300, que trata dos requisitos para concessão da tutela de urgência.

Doutrinas de Processo Civil: Livros de autores renomados como Fredie Didier Jr., Nelson Nery Jr., Teresa Arruda Alvim Wambier, entre outros, que abordam o tema da tutela de urgência no processo civil brasileiro.

Jurisprudência: Consultar decisões judiciais que tratam da concessão de tutelas de urgência antecipada, disponíveis em bancos de dados jurisprudenciais como o do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunais de Justiça Estaduais.

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera